

Portaria n.º 083 de 15 de dezembro de 2025
SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/081/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar Público o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2026, após aprovação do Conselho Deliberativo e ratificação do Conselho Fiscal em atendimento a Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

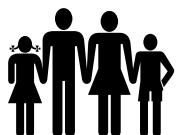
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 15 de dezembro de 2025.

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, nesta data.



Plano de Contratação Anual 2026

1. APRESENTAÇÃO

A **Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC (Lei nº 14.133/2021)** foi instituída como um marco de consolidação e modernização do regime jurídico das contratações públicas no Brasil. A norma reúne e sistematiza conceitos, procedimentos e entendimentos oriundos de leis, decretos, instruções normativas e da jurisprudência produzida desde a vigência da Lei nº 8.666/1993. Embora mantenha diversas semelhanças com sua antecessora, a nova legislação promove avanços significativos ao incorporar, de forma expressa e organizada, diretrizes que antes se encontravam dispersas no ordenamento jurídico.

Dentre as principais inovações introduzidas pela NLLC, destaca-se o **Plano de Contratações Anual (PCA)**, previsto no inciso VII do art. 12 da referida lei, que estabelece:

“A partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”

Assim como a concepção do orçamento-programa está intrinsecamente vinculada ao planejamento governamental – orientado pela definição de objetivos e metas a serem alcançados em determinado período – o Plano de Contratações Anual tem por finalidade qualificar e aprimorar o processo de planejamento das aquisições e contratações da Administração Pública.

O PCA configura-se como um instrumento de gestão estratégica, responsável por consolidar, de forma organizada e antecipada, as informações relativas aos bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados no exercício financeiro subsequente. Nesse documento devem constar todas as contratações previstas, abrangendo, entre outros, materiais de consumo, materiais de escritório, serviços continuados, tecnologia da informação, obras e demais demandas institucionais, promovendo maior eficiência, racionalidade, transparência e alinhamento com o planejamento orçamentário e estratégico do órgão ou entidade.

2. OBRIGATORIEDADE

Em consonância com o dispositivo legal supracitado, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por meio do Comunicado SDG nº 012/2023, alertou seus jurisdicionados acerca da necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), reforçando sua relevância como instrumento de planejamento e gestão das contratações públicas.

Conforme consignado no referido comunicado:

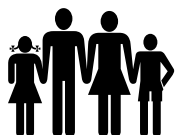
“O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ALERTA o Estado, os Municípios e os agentes públicos responsáveis sobre a necessidade de formularem Plano de Contratações Anual, objetivando promover eficiência, efetividade e eficácia dos respectivos ajustes, conforme o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 14.133, de 2021, bem assim como valioso subsídio para a elaboração de suas peças orçamentárias, na forma prevista no inciso VII do artigo 12 da mesma lei.”

Dessa forma, resta evidenciado que a elaboração do PCA não se configura apenas como uma boa prática administrativa, mas como uma exigência vinculada aos princípios do planejamento, da eficiência e da governança pública, devendo ser observada pelos entes e órgãos da Administração Pública direta e indireta. O atendimento a essa diretriz contribui para o aperfeiçoamento da gestão das contratações, para a mitigação de riscos, bem como para a conformidade com os entendimentos dos órgãos de controle externo.

3. PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

É consenso na doutrina e na prática administrativa que a concepção do Plano Anual de Contratações (PAC) está diretamente vinculada à ideia de planejamento, constituindo-se como elemento estruturante da nova lógica de contratações públicas instituída pela Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, o próprio legislador conferiu centralidade ao planejamento como pressuposto indispensável para a regularidade e a eficiência dos processos licitatórios.

Tal entendimento encontra respaldo no caput do art. 18 da referida norma, ao dispor que:



“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.”

Dessa forma, o PAC assume papel estratégico ao orientar e integrar a fase preparatória das contratações, assegurando a compatibilidade entre as demandas institucionais, o planejamento estratégico e as leis orçamentárias. Além disso, contribui para que as decisões administrativas sejam precedidas de análises técnicas, mercadológicas e de gestão, reduzindo riscos, prevenindo contratações emergenciais e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

4. O PAC E OS PRINCÍPIOS JURÍDICOS

O Plano Anual de Compras foi concebido com a finalidade de descrever, planejar e quantificar os bens e serviços a serem adquiridos pela Administração Pública, sempre orientado pelo interesse público e pela busca do melhor aproveitamento dos recursos públicos. Trata-se de instrumento essencial para a racionalização das contratações, contribuindo para decisões mais eficientes, transparentes e alinhadas às necessidades institucionais.

Sua elaboração encontra fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os quais norteiam toda a atuação administrativa no âmbito das contratações públicas. A Corte de Contas, por meio do Comunicado anteriormente citado, reforça esse entendimento ao consignar que:

“Tal providência alinha-se com o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021, que definiu o planejamento como princípio, somado aos estabelecidos do artigo 37 da Constituição Federal.”

Dessa forma, evidencia-se que o Plano Anual de Compras extrapola o caráter meramente operacional, assumindo função estratégica no processo de governança das contratações públicas, ao promover o planejamento prévio, a eficiência administrativa e a conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a atuação da Administração Pública.

5. O PAC E OS PRINCÍPIOS JURÍDICOS

Relatório do **Plano de Contratação Anual 2026** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba (IPMU), organizado de forma individual para cada categoria.

5.1. Plano de Contratação Anual: Material de Consumo

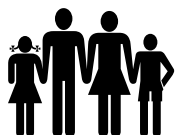
Este plano detalha os bens de consumo necessários para a operação contínua da autarquia, com um total planejado de **R\$ 49.400,00**.

Item	Síntese do Objeto	Cronograma de Aquisição (Destaques)	Valor Total
1	Gêneros de Alimentação	R\$ 1.500,00 mensais (janeiro a dezembro)	R\$ 18.000,00
2	Material de processamento de dados	Aquisições em fevereiro (R\$ 4.000,00), maio (R\$ 4.000,00) e setembro (R\$ 3.000,00)	R\$ 12.000,00
3	Material de expediente	R\$ 1.500,00 trimestral (janeiro, abril, julho e outubro)	R\$ 6.000,00
4	Material de Limpeza	R\$ 1.000,00 trimestral (fevereiro, maio, agosto e novembro)	R\$ 4.000,00
5	Uniformes	Aquisição única em fevereiro	R\$ 4.000,00
6	Material para Manutenção de Bens Móveis	R\$ 600,00 quadrimestral (fevereiro, junho e outubro)	R\$ 1.800,00
7	Outros Materiais de Consumo	R\$ 300,00 mensais (janeiro a dezembro)	R\$ 3.600,00

5.2. Plano de Contratação Anual: Material Permanente

Refere-se a bens duráveis e equipamentos, totalizando **R\$ 110.000,00**.

Item	Síntese do Objeto	Previsão de Aquisição	Valor Total
------	-------------------	-----------------------	-------------



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

1	Material de Proteção e Segurança	Março de 2026	R\$ 6.000,00
2	Equipamentos de Processamento de Dados	Fevereiro (R\$ 30.000,00) e Junho (R\$ 30.000,00)	R\$ 60.000,00
3	Mobiliário em Geral	Junho de 2026	R\$ 44.000,00

5.3 Plano de Contratação Anual: Serviços

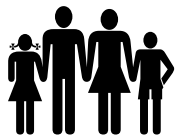
Este é o plano mais extenso, abrangendo manutenção, consultorias e licenças de software, com investimento total de **R\$ 1.180.500,00**.

Item	Detalhamento do Serviço	Custo 2026
2	Transporte aéreo (passagens nacionais)	R\$ 48.000,00
3	Transporte terrestre (intermunicipal/estadual)	R\$ 37.000,00
4	Consultoria e assessoria jurídica (Previdenciária)	R\$ 66.000,00
5	Consultoria Atuarial	R\$ 20.000,00
6	Consultoria Financeira e Plataforma de Investimentos	R\$ 60.000,00
7	Serviços Advocatícios (Processos Judiciais e TCE)	R\$ 75.000,00
8	Seleção, treinamento, cursos e capacitação	R\$ 95.000,00
9	Limpeza e conservação predial	R\$ 30.000,00
10	Serviços de médicos peritos	R\$ 23.000,00
11	Telefonia fixa comutada	R\$ 16.000,00
12	Publicações nos diários oficiais e jornais	R\$ 11.000,00
13	Energia elétrica (Elektro)	R\$ 11.000,00
14	Auditoria Externa (Pró-Gestão Nível III)	R\$ 7.000,00
15	Manutenção e suporte técnico de TI	R\$ 45.000,00
16	Manutenção hidráulica, elétrica e segurança	R\$ 6.000,00
17	Jardinagem e limpeza de áreas descobertas	R\$ 7.000,00
18	Fornecimento de água e esgoto	R\$ 2.500,00
19	Alarme monitorado	R\$ 2.000,00
20	Anuidade APEPREM	R\$ 1.500,00
21	Seguro predial	R\$ 2.000,00
22	Anuidade ABIPEM	R\$ 1.000,00
23	Postagem de correspondências	R\$ 1.500,00
24	Impressão gráfica (capas de processo/banners)	R\$ 2.500,00
25	Licença de Software RH e Folha de Pagamento	R\$ 44.000,00
26	Licença de Software COMPREV - DATAPREV	R\$ 9.000,00
27	Software Contabilidade e Execução Orçamentária	R\$ 15.500,00
28	Backup e Armazenamento em Nuvem	R\$ 32.000,00
29	Software antivírus	R\$ 6.000,00
30	Plataforma para gestão de investimentos (Audesp)	R\$ 4.000,00

5.4. Plano de Contratação Anual: Obras

Focado na infraestrutura física da sede, com previsão de **R\$ 250.000,00**.

Item	Síntese do Objeto	Justificativa	Modalidade
1	Ampliação e reforma predial da sede do IPMU	Reforma da fachada e dependências internas para preservação do patrimônio.	Licitação



6. PNAC DO IPMU E SEU ESCOPO

O Pró-Gestão RPPS, programa de certificação voltado ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos Regimes Próprios de Previdência Social, estabelece em seu manual que a unidade gestora do RPPS deve incorporar o planejamento à sua rotina administrativa, contemplando as ações a serem implementadas, bem como metas voltadas à melhoria contínua de seus processos. Destaca, ainda, que o planejamento institucional deve estar alinhado ao Plano de Ação ou ao Planejamento Estratégico da entidade, como instrumento de governança e eficiência administrativa.

Nesse contexto, a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, com a finalidade de descrever e quantificar os bens e serviços necessários ao regular andamento de sua rotina administrativa, bem como de racionalizar a utilização dos recursos administrativos provenientes da taxa de administração, apresenta o presente Plano Anual de Compras. O documento contempla a estimativa de aquisição de bens, materiais de uso geral e serviços, cujos processos de contratação e aquisição são gerenciados pela Diretoria Executiva da Autarquia.

O Plano Anual de Compras foi elaborado com base no histórico de demanda de bens e serviços dos exercícios anteriores, aliado à perspectiva de consumo para o exercício de 2026, buscando assegurar maior previsibilidade, eficiência e planejamento das contratações, em consonância com as boas práticas de gestão e controle.

Cumprir destacar que, até o presente momento, a Municipalidade ainda não regulamentou formalmente a elaboração do Plano de Compras para a Administração Direta e Indireta, razão pela qual o presente instrumento assume caráter orientativo e de boa prática administrativa, alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, aos entendimentos dos órgãos de controle e às exigências do Pró-Gestão RPPS.